



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022-GP**

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, vereador José Raimundo Cardoso Gomes, no uso das suas atribuições **CONVOCA** todos os senhores vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Vicente Ferrer para na forma regimental e deste Edital de Convocação, participarem do processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para biênio 2023–2024, em sessão extraordinária convocada na forma regimental especialmente para essa finalidade, que será realizada no **dia 29 de dezembro de 2022** (quinta-feira), às **16h00min**, no “plenário vereador José Américo dos Santos”, situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro urbano desta cidade, obedecendo aos seguintes preceitos:

I – a Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente, de 1º Secretário e de 2º Secretário, eleitos através de votação nominal aberta (art. 10, Regimento Interno);

II – o processo nominal consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota (art. 165, § 2º, Regimento Interno);

III – ressalvada as exceções prevista no Regimento Interno, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara (art. 163, Regimento Interno);

IV – a ordem de chama dos vereadores para manifestação de voto obedecerá rigorosamente a lista alfabética dos nomes próprios;

V – o mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (art. 11, Regimento Interno);

VI – a eleição dos membros da Mesa Diretora somente será válida se presente à sessão a maioria absoluta dos vereadores (art. 12, Regimento Interno);

VII – endente-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara (art. 157, parágrafo único, Regimento Interno);

VIII – o quórum mínimo para realização da sessão na qual se procederá a eleição da Mesa Diretora será de 6 (seis) vereadores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

IX – as deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos seus membros (art. 156, Regimento Interno);

X – as **chapas** que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão na qual se realizará a eleição (art. 13, Regimento Interno);

XI – as chapas concorrentes à eleição da Mesa deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara até às **16h00min** do dia **28/12/2022 (quarta-feira)**;

XII – as chapas protocoladas deverão ser publicadas em até 60 (sessenta minutos), contados a partir da sua recepção na Secretaria da Câmara, juntamente com os respectivos “Termos de Consentimento”, individuais ou coletivos, no mural de avisos da Câmara Municipal, em local visível ao povo, bem como no sítio oficial do Poder Legislativo, exceto, neste caso, se a plataforma eletrônica apresentar problemas técnicos para sua inserção;

XIII – encerrada data e horário para inscrição das chapas, fica vedada novas inscrições ou alterações na composição de chapas já inscritas;

XIV – só serão protocoladas as chapas que tiverem incluído o nome completo dos candidatos aos respectivos cargos e apresentarem **Termo de Consentimento**, individuais ou coletivo, assinado pelos candidatos concorrentes aos cargos da Mesa Diretora (art. 13, § 2º, Regimento Interno);

XV – o **Termo de Consentimento**, seja individual ou coletivo, deverá ser por inscrito e constar assinatura reconhecida em Cartório Público, exceto em se tratando de substituição de algum membro de chapa já protocolada na Secretária da Câmara;

XVI – o vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra (art. 13, § 3º, Regimento Interno);

XVII – as chapas poderão ser impugnadas até às **18h00min** do dia **28/12/2022 (quarta-feira)**;

XVIII – eventuais impugnações as Chapas serão decididas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao soberano plenário da Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

XIX – havendo desistência justificada de algum membro de chapa já protocolada na Secretária da Câmara, que deverá ser por escrito, este poderá ser substituído até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de presidente (art. 13, § 4º, Regimento Interno);

XX – a substituição de algum membro de chapa já protocolada na Secretária da Câmara, exceto para o cargo de presidente, deverá ser realizada até às **14h00min** do dia **29/12/2022 (quinta-feira)**;

XXI – a substituição de algum membro de chapa poderá ser impugnada até às **15h00min** do dia **29/12/2022 (quinta-feira)**;

XXII – eventuais impugnações a substituição de algum membro de chapa serão decididas pelo soberano plenário da Câmara Municipal;

XXIII – excepcionalmente no dia 29/12/2022 (quinta-feira) a Secretaria Executiva da Câmara Municipal funcionará ininterruptamente das **8h00min** às **18h00min**;

XXIV – na eleição da Mesa para o segundo biênio da mesma Legislatura poderá concorrer qualquer vereador, ainda que este ocupe um dos cargos da Mesa do biênio em curso (art. 15, parágrafo único, Regimento Interno);

XXV – o suplente de vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se a substituição for de caráter definitivo (art. 16, Regimento Interno);

XXVI – se nenhuma das chapas concorrentes obtiver maioria simples dos votos válidos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio e, persistindo o empate, adotar-se-á o seguinte critério de desempate:

a) será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato a presidente que obteve o maior número de votos na última eleição municipal;

c) será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato a presidente mais idoso (art. 17, Regimento Interno);

XXVII – os candidatos a Mesa Diretora concorrerão conjuntamente à eleição mediante apresentação de chapa;

XXVIII – os membros eleitos para o segundo biênio da Legislatura tomarão posse na forma regimental em sessão solene no dia 1º de janeiro de 2023;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

XXIX – anexos a este Edital modelos de **“Requerimentos de Chapa”** e dos **“Termos de Consentimento”**, individuais ou coletivo;

XXX – a apresentação do **“Termo Individual de Consentimento”** equivale um para cada cargo da Mesa Diretora;

XXXI – as dúvidas inerentes a este Edital de Convocação serão dirimidas pelo presidente da Mesa Diretora, cabendo recurso ao soberano plenário da Câmara Municipal;

XXXII – este Edital deverá ser publicado no mural de avisos da Câmara Municipal, em local visível ao povo, no sítio oficial do Poder Legislativo, bem como através de outros meios de comunicação digitais disponíveis.

XXXIII – este Edital poderá ser impugnado no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da sua publicação.

XXXIV – eventuais impugnações a este Edital de Convocação serão decididas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao soberano plenário da Câmara Municipal;

São Vicente Férrer, 26 de dezembro de 2022.

  
**José Ramundo Cardoso Gomes**  
Presidente  
CPF: 029/407 713-83

**PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

CERTIFICO que este Edital foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal em 27/12/2022, obedecendo aos termos do art. 13, II, “i”, da Lei Orgânica Municipal.

**TAINARA DAS MERCÊS MATOS**  
Assessor Parlamentar